PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

REGIMENTO INTERNO

DECRETO Nº. 1097/2009

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná e dá outras providências".

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos nos Artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº. 014/2008:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo, anexo ao presente Decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2009.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

REGIMENTO IN

Art. 1º.
Administrativa da Secr
Reorganização da Est
atribuições gerais das
caracterizando suas re
comuns dos servidore
Governo, como da Ouv
imprensa e Assessoria

Art. 2º
Governo foi constituída
disposto no art. 5º:

Art. 3º
imediata ao prefeito no
Geral e nas seguintes
sistemática do dese
consubstanciados em
técnicas, sua consol
diferentes órgãos de
associações de class
audiências públicas; a
acompanhando a tram
elaboração de mensa
Prefeito em suas re
representação do Pref
que lhe forem cometid

Art. 4º -

I

II

IV

V

VI

VII

IX

X

XI

XII

XIII

XIV

XV

XVI

XIX

XX

Art. 5º -

Órgãos:

I

Art. 6º -

administração de ativi
normativa e metodológ
das respectivas progr
sistemático do dese
consubstanciados em
pesquisas e projetos e
sua consolidação e di
promoção do planejam
relativos à criação, tra
administração e coo
funcionários da Prefeit
as atividades do funcio
determinadas pelo Pre

Art. 7º -

I

I

VI

VI

VII

IX

X

X

XI

XI

X

XV

XV

Art.8º
seguintes; o controle,
das Secretarias na
programas e convêni

divulgação sistemática
direta e imediata ao Pre
com a imprensa falada,
estudo e triagem do exp
execução de ordens de
outros atos ao Legislativ
cumprimento dos praz
Executivo às solicitaçõ
correlatas e/ou determin

Art.9º.

I

II

IV

V

V

V

VI

IX

X

X

XII

XIV

Art. 10. a articulação da pro assessoramento do Pr televisiva; a prestação de opinião pública con execução de outras ativ

Art. 11.

I

II

IV

V

VI

VII

IX

X

XI

XII

XIV

XV

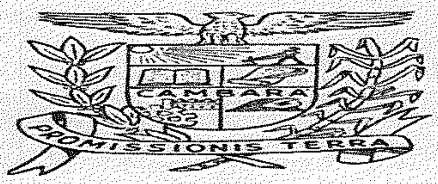
XV

XV

XVI

XIX

Art. 12



PREFE

AVENIDA BRAS

X

X

XI

XII

X

XV

XV

XV

XI

X

XX

XXI

XXIV

XXV

DA

Art. 13_
Básica da Prefeitura M
Secretário Municipal, a

I

II

IV

V

VI

VII

IX

X

X

XI

XII

XIV

XV

XV

XVI

XVI

XIX

XX

XX

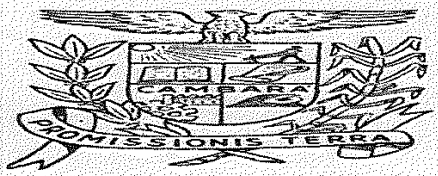
XX

XXI

XXI

XX

Art.14



PREFE

AVENIDA BRAS

I

II

IV

V

V

V

VI

D

X

X

X

XI

XI

X

XV

XV

XVI

Art. 15. Regimento, integrante observar as prescriçõ constante do Sistema regulamentares, execu cumprir ordens, determ aperfeiçoamento dos t

Art. 16. legais ou temporários

§ 1º. repartição.

§ 2º. substituto será escolhi

Art. 17. eventuais com mais de

Parág cargos e funções que

Art. 18 Governo, discriminada pelo Organograma Ge Regimento.

Art.19.
Governo integram fu
Complementar nº. 01
Prefeitura Municipal, co

Art.20.
Municipal de Governo
de mútua colaboraçã
melhorem o andamento

Art.21.
Prefeito Municipal, ate
as características da
estabelecidos em lei.

Parágr
estatutário, ou que ter
observada a legislação

Art.22.
resolvidos pelo Prefeito

Art.23.
publicação e do respec

GABIN
30 de abril de 2009.